



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN

DECISÃO CEEE 129/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 480/2020 - Câmara Especializada de Elétrica - 18/02/2020 das 18:00 as 22:00

Decisão: CEEE 129/2020

Referência: 4454737/2018 - Auto: 24160067/2018

Interessado: CLINICA OITAVA ROSADO

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL-PESSOA JURÍDICA SEM OBJETIVO PERTINENTE AS ATIVIDADES SUJEITAS A FISCALIZAÇÃO - por infração ao(a) alínea "a" do art. 6º da Lei Federal nº 5.194, de 1966

DECISÃO

A Câmara Especializada De Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN, no uso de suas atribuições legais, reunida em 18 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Augusto Cesar Fialho Wanderley, , objeto de solicitação de relatório de fiscalização Clínica Oitava Rosado, Considerando que o presente auto de infração foi concebido de forma correta em função do que determina a legislação vigente, no Artigo 6º da Lei Federal 5.194/66. Considerando a Lei Federal 5.194/66 de 24 de dezembro de 1966 que regula o Exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo e dá outras providências. Resolução nº 1008 de 09 de dezembro de 2004 do CONFEA, que Dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades., , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Em análise ao exposto no processo em tela, VOTO pela MANUTENÇÃO do presente auto de infração, considerando a não eliminação do fato gerador da infração e a instrução correta do mesmo além da sua fundamentação de acordo com a legislação vigente., pelo(a) manutenção do(a) relatório de fiscalização: 24160067/2018 do(a) interessado(a) Clínica Oitava Rosado. Coordenou a reunião o senhor **Giovanni Luiz Marques Silva**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Augusto Cesar Fialho Wanderley, Roberto Nobrega De Melo, Silvano Marcio Munay Dantas, William Maribondo Vinagre Filho. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal, 18 de fevereiro de 2020.

GIOVANNI LUIZ MARQUES SILVA
Coordenador da Reunião